



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZA
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA
GABINETE 08 - ALEXANDRE CARLOS DE ALENCAR
FRUTUOSO@CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR/

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 011/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO
FACULTATIVO AOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA DE SEU
ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O(a) VEREADOR(a) FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre nº 001/1990, e o Regimento Interno do Poder Legislativo nº 005/1990, vem, respeitosamente, submeter à apreciação desta colenda Casa Legislativa o seguinte PROJETO DE INDICAÇÃO:

Fica instituído o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, no dia do aniversário de cada servidor público municipal efetivo, comissionado ou contratado.

Art. 1º A concessão do ponto facultativo deverá ser previamente comunicada ao(à) Secretário(a) da respectiva pasta a qual o servidor encontra-se lotado, com antecedência mínima de 15 dias úteis.

Parágrafo único. A comunicação prévia deverá ser feita mediante requerimento, devidamente endereçado ao(à) Secretário(a) responsável pela pasta na qual o servidor está lotado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, em 08 de abril de 2025.

FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZA
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

FRUTUOSO DE OLIVEIRA SOUSA
GABINETE 08 - ALEXANDRE CARLOS DE ALENCAR
FRUTUOSO@CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o servidor público municipal, concedendo-lhe a oportunidade de usufruir de um dia de descanso em seu aniversário.

A iniciativa busca promover a satisfação e o bem-estar dos servidores, impactando positivamente na motivação e na produtividade no ambiente de trabalho. Ademais, a folga facultativa não implica em prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, pois será previamente organizada junto à chefia imediata.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria